



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4674/2022**

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II  
DA LEI MUNICIPAL Nº 2559/2005 DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera o Anexo II - Quadro das Funções Gratificadas, da Lei Nº. 2559, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Guarapari, passando o Anexo II a vigor sob a seguinte redação:

<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA CLASSE/NIVEL</b>
Função Gratificada 01	FG 01	05	1/I
Função Gratificada 02	FG 02	03	2/I
Função Gratificada 03	FG 03	02	3/I
Função Gratificada 04 (Incluído pela Lei Nº. 3603/2013)	FG 04	01	9/II
Função Gratificada 05	FG 05	01	9/III

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 3.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 6º da Lei nº 3.603/2013.

Guarapari – ES., 14 de fevereiro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**